



Câmara Municipal de
TOCANTÍNIA

A voz do cidadão



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2019.

Criação de Função Gratificada - FG para servidores do poder legislativo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada - FG para os Oficiais de Serviços Gerais.

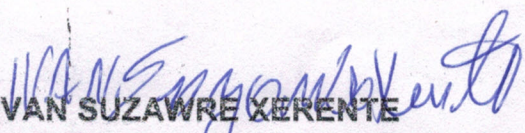
Parágrafo único: A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas:

- a) a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo;
- b) desempenho e produtividade individual;
- c) desempenho de encargos especiais;
- d) por dedicação exclusiva.

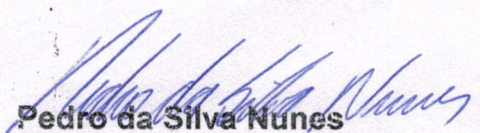
Art. 2º As despesas decorrentes da criação da Função Gratificada constante no Artigo 1º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.2001.2.001 da Câmara municipal de Tocantínia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

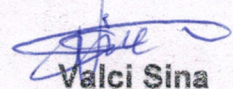
Tocantínia, 22 de abril de 2019.


IVAN SUZAWRE XERENTE

Presidente da Câmara municipal de Tocantínia


Pedro da Silva Nunes
Vice – Presidente


Valcimar Carvalho dos Santos
1º Secretário


Valci Sina
2º Secretário



ANEXO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 001/2019.

DENOMINAÇÃO: FUNÇÃO GRATIFICADA DOS OFICIAIS DE SERVIÇOS GERAIS

VENCIMENTO: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

ATRIBUIÇÕES: prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo, desempenho e produtividade individual, desempenho de encargos especiais, guarda e conservação do paço da câmara municipal e por dedicação exclusiva.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A) Servidor: efetivo